



PREFEITURA
DE NITERÓI

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Proc. 200	000 724/2020
Data de assinatura	23 01 2020
Fis.	4766
Rub.	Mat 437.616-6

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº14/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE AMPARO AOS CEGOS (AFAC), QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 8º e 9º andares, Centro, Niterói, RJ, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por sua Presidente, ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER, e a **ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE AMPARO AOS CEGOS (AFAC)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.136.584/0001-98, com sede na Rua Padre Leandro, n.º 18, Fonseca, Niterói/RJ, CEP 24.120-135, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por KÁTIA CASTRO CORRÊA PIRES, brasileira, viúva, médica, inscrita no CPF sob o n.º 463.308.877-72, residente e domiciliada na Avenida Rui Barbosa, n.º 656, São Francisco, Niterói/RJ, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO nº 14, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Proc. 200.	000 734/2020
Data de assinatura	23/01/2020
Fol.	4/67
Rub.	Mat. 437.616-6

suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 200/0724/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 14/2020, relativo a execução, pela CONVENENTE, de serviços técnico-profissionais em Reabilitação nas modalidades visual e intelectual com dispensação de órteses, próteses e meios auxiliares oftalmológicos na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde como componente da Atenção Especializada em Reabilitação, a serem referenciados pela Central de Regulação competente, nos termos e limites da Ficha de Programação Orçamentária (FPO), conforme Plano Operativo Assistencial (POA) previamente definido entre os partícipes, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do convênio por 12 (doze) meses, dando-se ao convênio o prazo total de 60 (sessenta) meses).

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente convênio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.600.50

Programa de Trabalho: 25.43.302.0133.6160

Nota de Empenho: 1077/2024 e 1078/2024



Proc. 2020	000 724/2020
Data de submissão	23/01/2020
Fls.	4768
Rub.	Mod 437-616-6

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONCEDENTE deverá pagar à CONVENIENTE o valor total de R\$ 3.700.162,68 (três milhões, setecentos mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 308.346,89 (trezentos e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), cada uma delas,

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A CONVENIENTE renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 11/12/2024 à 10/12/2025.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Convênio): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 3.700.162,68 (três milhões, setecentos mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 16.205.128,84 (dezesesseis milhões, duzentos e cinco mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes do convênio ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento de convênio, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONCEDENTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Pres. 200/	000 724/2020
Data de assinatura	23.01.2020
Fis.	4169
Fls.	01 Mat. 437 616

conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 11 de dezembro de 2024.


ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI


KÁTIA CASTRO CORRÊA PIRES
ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE AMPARO AOS CEGOS (AFAC)

Testemunhas:

1: _____

2: _____

1437689	RACHEL SINFITELI DA SILVA	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO
1437792	RAPHAEL SANTANA DE OLIVEIRA	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO
1437727	RAQUEL ARAUJO MACEDO DE BRITO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO
1437710	RENATA CANDIDO DE ANDRADE ORTEGA	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO
1437716	RENATA SANTOS ALVES	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO
1437654	RENATO MOREIRA BRETAS	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO
1437734	ROBERT TERCIO BARCELOS	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO
1437803	RODRIGO ALVES FERNANDES	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO
1437723	RODRIGO DEZERTO RODRIGUEZ	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO
1437856	RODRIGO LEONIDES NOBRE	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO
1437670	ROSANA DA SILVA CIUFFO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO
1437878	ROSELI DE CARVALHO CUNHA	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO
1437913	ROSIMELIA PEIXOTO GAERTNER BRASIL	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO
1437671	SHALOANE DA SILVA DE FONTES	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO
1437779	SHIRLEI LIMA CAVALCANTE	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO
1437839	TEREZINHA MACEDO GUEDES VISSERS	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO
1437784	THAIS VIANA SANTOS VALLECILLO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO
1437755	THALYA DA COSTA BORGES	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO
1437893	THAYNARA VIANNA DE JESUS	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO
1437838	THIAGO LIMA BARRETO DE CAMPOS	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO
1437646	VANESSA CRISTINA MARCELO DA SILVA	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO
1437810	VANESSA TERRA SOARES	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO
1437842	VINICIUS CUSTODIO RANGEL	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO
1437837	VINICIUS DA SILVA DE OLIVEIRA	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO
1437676	VIRGINIA PATRICIA MOTTA BRANDAO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO
1437729	VITORIA MEIRELES FELIPE DE SOUZA	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO

V. Análise

Considerando os critérios estabelecidos para a avaliação de desempenho funcional, conforme o art. 6º do Decreto nº 10.314/2008, conclui-se que os servidores listados estão aptos a permanecer no exercício do cargo permanente.

VI. Parecer

Recomenda-se a permanência dos servidores, uma vez que demonstraram aptidão e a capacidade para o desempenho de suas respectivas funções na Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

VII. Encaminhamento

Encaminha-se a Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói para emitir parecer e publicar a decisão.

EXTRATO FGA Nº 005/2025

INSTRUMENTO: 7º Termo Aditivo ao Convênio FMS nº 013/2020; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Associação Pestalozzi de Niterói (APN); **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Jussara Silva da Silva Freitas; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 13, relativo a execução, pela CONVENIENTE, de serviços técnico-profissionais em reabilitação nas modalidades física e intelectual, com dispensação de órteses e próteses e meios auxiliares de locomoção em oficina ortopédica fixa na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde como componente da Atenção Especializada em Reabilitação, a serem referenciados pela Central de Regulação competente, nos termos e limites da Ficha de Programação Orçamentária (FPO), conforme Plano Operativo Assistencial (POA) previamente definido entre os partícipes, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda do Convênio; **PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do convênio por 12 (doze) meses, dando-se ao convênio o prazo total de 60 (sessenta meses); **VALOR:** R\$ 9.720.960,48 (nove milhões setecentos e vinte mil novecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos); **VERBA:** Programa de Trabalho: 25.43.10.303.0133.6160; Fonte de Recurso: 1.749.50; Natureza das Despesas nº 33.90.39; Notas de Empenho nº 1081 e 1082/2024; **FUNDAMENTO:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 200000724/2020; **ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2024.

EXTRATO FGA Nº 006/2025

INSTRUMENTO: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 012/2020; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Associação Fluminense de Reabilitação – AFR; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Maria Augusta Pontes de Figueiredo; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 12/2020, relativo a execução, pela CONVENIENTE, de serviços técnicos/profissionais em Reabilitação nas modalidades física e intelectual com dispensação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção em oficina ortopédica fixa na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde como componente da Atenção Especializada em Reabilitação, a serem referenciados pela Central de Regulação competente, nos termos e limites da Ficha de Programação Orçamentária (FPO), conforme Plano Operativo Assistencial (POA) previamente definido entre os partícipes., com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda do Convênio; **VALOR:** R\$ 11.311.324,00 (onze milhões trezentos e onze mil, trezentos e vinte e quatro reais); **VERBA:** Natureza das Despesas: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.600.50, Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6160, Nota de Empenho: 1079/2024 e 1080/2024; **PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do convênio por 12 (doze) meses, dando-se ao convênio o prazo total de 60 (sessenta meses); **FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o processo administrativo nº 200/0724/2020; **ASSINATURA:** 11 de dezembro 2024.

EXTRATO FGA Nº 007/2025

INSTRUMENTO: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 14/2020; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e AFAC; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Kátia Castro Correa Pires; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 14/2020, relativo a execução, pela CONVENIENTE, de serviços técnico-profissionais em Reabilitação nas modalidades visual e intelectual com dispensação de órteses, próteses e meios auxiliares oftalmológicos na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde como componente da Atenção Especializada em Reabilitação, a serem referenciados pela Central de Regulação competente, nos termos e limites da Ficha de Programação Orçamentária (FPO), conforme Plano Operativo Assistencial (POA) previamente definido entre os partícipes, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda do Convênio; **PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do convênio por 12 (doze) meses, dando-se ao convênio o prazo total de 60 (sessenta meses); **VALOR:** R\$ 3.700.162,68 (três milhões, setecentos mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos); **VERBA:** Programa de Trabalho: 25.43.302.0133.6160; Código de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.600.50; Nota de Empenho: 1077/2024 e 1078/2024; **FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o processo administrativo nº 200/724/2020; **ASSINATURA:** 11 de dezembro 2024.

EXTRATO FGA Nº 008/2025

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2019; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e empresa Cepheid Brasil Importação, Exportação e Comércio de Produtos de Diagnóstico Ltda; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Carla Maria Lopes Marangão, Willian Ferreira Gaspar Araujo; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento o prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 32/2019, relativo à prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva do equipamento GENEXPERT – IV (nº de série 804364), incluindo computador, de acordo com o previsto no Termo de Referência, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato; **VALOR:** R\$ 25.014.77 (vinte e cinco mil, quatorze reais e setenta e sete centavos); **VERBA:** Natureza das Despesas: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.600.50, Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6156, Nota de Empenho: 1049/2024; **PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 72 (setenta e dois) meses; **FUNDAMENTO:** Arts. 57, inciso II, 57, parágrafo quarto e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 200/13271/2019; **ASSINATURA:** 30 de dezembro 2024.

VICE PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, COLETIVA E DA FAMÍLIA- VIPACAF

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Superintendente do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses, no uso de suas atribuições legais, e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Niterói, resolve: